



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.956/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL NOVA CANAÃ PAULISTA PROTOCOLO		
N.º	Data	Rubrica
06/21	12/02/21	<i>[Signature]</i>

Nova Canaã Paulista, 10 de fevereiro de 2.021

## MENSAGEM N° 06/2021

Senhor Presidente:

Encaminho à alta apreciação dessa edilidade, o incluso Projeto de Lei que *“Autoriza a concessão de subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais — APAE — de Santa Fé do Sul, e dá providências correlatas”*.

O convênio tem por finalidade a concessão de subvenção social no valor total de R\$ 25.200,00 (vinte cinco mil e duzentos reais), durante o ano de 2021, destinadas à manutenção das atividades da entidade conveniada.

Importante enfatizar o extraordinário trabalho social que a APAE de Santa Fé do Sul realiza há vários anos, no sentido de prestar atendimento assistencial gratuito aos excepcionais, inclusive os do nosso Município.

Imperioso reconhecer que o Município de Nova Canaã Paulista como parte beneficiada, pode e deve contribuir com aquela importante entidade, em forma de subvenção mensal, que, conquanto de pequeno valor, ajuda e muito. Daí, a razão do presente projeto de lei, que, com certeza, será de pronto aprovado por essa edilidade, tal o seu expressivo alcance social.

Como se depreende, a matéria se afigura de indiscutível interesse social e também de natureza urgente, razão pela qual, rogo tenha o projeto tramitação em regime de urgência, consoante me faculta o artigo 48 da Lei Orgânica do Município.

Cingido ao exposto, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de absoluto respeito e especial consideração.

THAÍS CRISTINA COSTA MOREIRA  
PREFEITA MUNICIPAL

À  
Sua Excelência  
**Vereador EDSON JESUS JACOMASSI**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
N-E-S-T-A.-



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

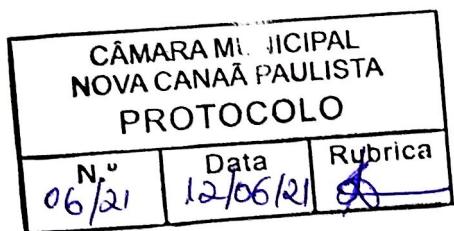
CNPJ (MF): 65.711.956/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº 04/2021

Autoriza a concessão de subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE — de Santa Fé do Sul, e dá providências correlatas.



**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA,**  
Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista,  
Estado de São Paulo, no uso de suas legais  
atribuições, etc.;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal  
**APROVOU** e ela sanciona e promulga a  
seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE — de Santa Fé do Sul, mediante termo de fomento, no valor total de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), durante o ano de 2021, destinada à manutenção das atividades da convenente.

**Art. 2º.** A entidade beneficiada com os recursos públicos previstos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, e prestará contas à Prefeitura, sobre o recebimento e destinação dos recursos financeiros repassados, nos moldes da legislação pertinente, que dispõem sobre os repasses ao terceiro setor.

**Parágrafo Único.** A falta de prestação de contas ou a insuficiência na prestação impedirá a convenente de receber novas subvenções sociais.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar no orçamento vigente, o valor de R\$ 13.200,00, consignados nas seguintes dotações:-

**12 367 0124 2049 0000      Manutenção - APAE - Santa Fé do Sul**  
**3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS      -      R\$ 13.200,00**

**Art. 5º** - O crédito de que trata o Artigo anterior será coberto com recursos de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), nos termos do Artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964.

**Art. 6º** - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1054, de 17/08/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.193 de 19/08/2020, vigentes para o exercício de 2021, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MP): 65.711.956/0001-58

Rua Olho nº. 650 - Centro - CEP: 15773-000 - Fone (17) 3441-4977

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a partir de 1º de janeiro de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,  
10 de fevereiro de 2.021

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA  
PREFEITA MUNICIPAL

SALA DE SESSÕES  
Aprovado *16/02/2021*  
*Edson Jesus Jacomassi*  
Presidente



*UNANIMIDADE*  
*Paulo Henrique de Oliveira*  
*1º Secretário*